



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Eng.º Paulo de Frontin
Gabinete do Prefeito

- LEI MUNICIPAL Nº 319/89 -

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONSIDERAR OS JORNAIS CENTRO SUL ENTRE RIOS E A GAZETA FLUMINENSE/ O PONTUAL, ORGÃOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, POR SEREM JORNAIS DE CIRCULAÇÃO NESTA CIDADE E COBRIR JORNALISTICAMENTE A REGIÃO CENTRO SUL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

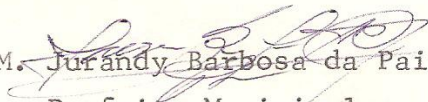
A CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, decreta, e eu, Jurandy Barbosa da Paixão, Prefeito Municipal / sanciono e promulgo a seguinte

LEI MUNICIPAL :

Art. 1º - Fica os jornais CENTRO SUL, ENTRE RIOS E A GAZETA FLUMINENSE / O PONTUAL, órgãos oficiais do Município / de Engenheiro Paulo de Frontin, por preencher os requisitos para que as Leis e os Atos Oficiais da Prefeitura possam ter vigência de conformidade com as Leis que regem a matéria.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Engenheiro Paulo de Frontin, 24 de maio de 1989

Cel. PM. 
Prefeito Municipal